



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 123/87

Espécie do Expediente: "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz\$ 16.345.000,00

(DEZESEIS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CRUZADOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 11 / agosto / 1987

Protocolado sob N.º 1425/f1.27

ANDAMENTO

Em sessão Ordinária de 11.08.87, o presente projeto foi aprovado por unanimidade.

PLJ 123/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017951 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71B69A29DE33362578FF7C35CBF44AE6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 105-CH/GAB-87

Guaíba, 11 de agosto de 1987

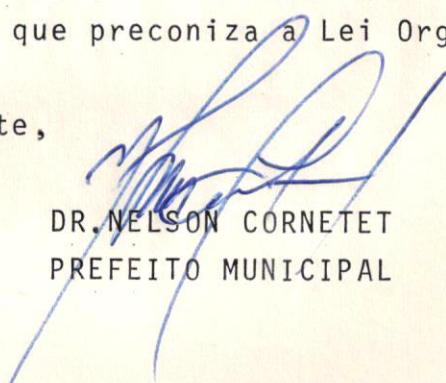
Senhor Presidente

Tendo a satisfação de cumprimentá-lo, vimos encaminhar a V.Sa. o projeto de lei nº 123/87, versando sobre suplementação de dotações orçamentárias do Orçamento Programa do corrente exercício.

Como a programação orçamentária prevista se encontra defasada em função das mudanças ocorridas na economia, gerando um desequilíbrio entre a previsão das receitas e das despesas, ocorre a insuficiência nos Projetos e Atividades. Desta forma, para atender e dar continuidade aos trabalhos administrativos e andamento dos projetos, solicitamos a essa Câmara a aprovação do referido Projeto de Lei. Os recursos previstos para a cobertura dos créditos a serem abertos são provenientes do excesso de arrecadação verificada no primeiro semestre do exercício, e estão de acordo com o que prevê o parágrafo 1º, Item II do Art. 43 da Lei nº 4.320/64. As dotações a serem suplementadas são as que constam no texto do Projeto, inclusive parte dos recursos orçamentários a serem repassados ao Poder Legislativo.

Sendo o que se nos oferecia, solicitamos que a apreciação do projeto em pauta se dê dentro do que preconiza a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 23.

Sem mais, atentamente,


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Dr. Gabriel da Cunha Coutinho
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 123/87
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$16.345.000,00
(DEZESEIS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CRUZADOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. NELSON CORNETT, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São abertos no orçamento vigente os seguintes créditos suplementares no valor de CZ\$16.345.000,00:

Secretaria Mun. dos Transportes

2042-312000125-Material de Consumo.....Cz\$100.000,00
2043-312000129-Material de Consumo.....Cz\$1.500.000,00
2043-313200130-Outros Serviços e Encargos.....Cz\$1.200.000,00

Gabinete do Prefeito

2014-311100022-Pessoal Civil.....Cz\$200.000,00
2004-313200016-Outros Serviços e Encargos.....Cz\$100.000,00

Secretaria Mun. da Administração

2017-311100034-Pessoal Civil.....Cz\$300.000,00
2017-312000036-Material de Consumo.....Cz\$80.000,00
2017-311300035-Obrigações Patronais.....Cz\$100.000,00
2017-313200038-Outros Serviços e Encargos.....Cz\$80.000,00
2024-325300045-Abono e Salário Família.....Cz\$100.000,00

Secretaria Mun. da Fazenda

2027-311100050-Pessoal Civil.....Cz\$100.000,00
2027-311300051-Obrigações Patronais.....Cz\$80.000,00
2027-312000052-Material de Consumo.....Cz\$50.000,00
2027-313100053-Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$70.000,00
2028-311100057-Pessoal Civil.....Cz\$200.000,00
2000-999999072-Reserva de Contingência.....Cz\$6.045.000,00

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

2032-311100073-Pessoal Civil.....Cz\$200.000,00

PLE 123/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017951 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71B69A29DE33362578FF7C35C5CBF44AE6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cont. Projeto de Lei

2037-312000106-Material de Consumo.....Cz\$80.000,00

2038-312000110-Material de Consumo.....Cz\$50.000,00

Secretaria de Obras e Viação

2065-313100239-Material de Consumo.....Cz\$80.000,00

1017-312000211-Material de Consumo.....Cz\$50.000,00

2063-311101219-Pessoal Civil.....Cz\$200.000,00

2063-311300220-Obrigações Patronais.....Cz\$50.000,00

1022-411009235-Obras e Instalações.....Cz\$2.400.000,00

2065-311300237-Obrigações Patronais.....Cz\$150.000,00

Secretaria Mun. da Educação

1015-411009172-Obras e Instalações.....Cz\$1.000.000,00

1015-312000170-Material de Consumo.....Cz\$100.000,00

Secretaria da Saúde e Serviço Social

2076-312000263-Material de Consumo..... Cz\$ 30.000,00

2076-313200264-Outros Serviços e Encargos..... Cz\$170.000,00

2070-311100244-Pessoal Civil..... Cz\$200.000,00

2071-311109249-Pessoal Civil..... Cz\$200.000,00

Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo

2081-311100300-Pessoal Civil..... Cz\$300.000,00

2081-312000302-Material de Consumo..... Cz\$80.000,00

Câmara de Vereadores

2001-311100003-Pessoal Civil.....Cz\$300.000,00

2001-311101004-Subsídios.....Cz\$300.000,00

Total

Cz\$16.345.000,00

Art.2º-Os créditos abertos terão como recursos o excesso de arrecadação verificado no Orçamento em igual valor.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

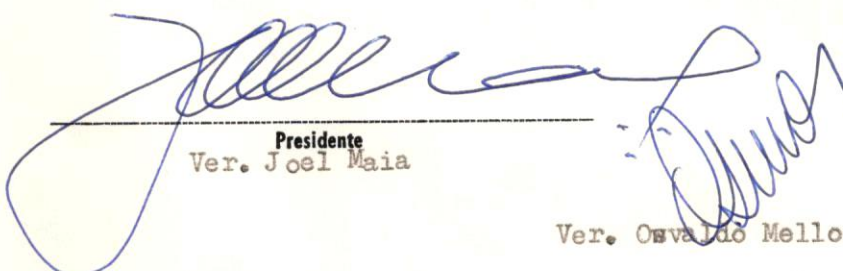
Parecer nº

PROCESSO nº 123/87

REQUERENTE Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 11.08.87


Presidente
Ver. Joel Maia


Ver. Osvaldo Mello


Relator
Ver. Rony Santana





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL AO PROJETO.

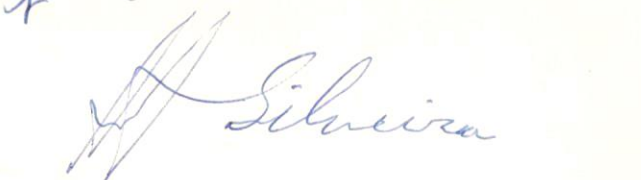
Sala das Comissões, em



Presidente
NORBERTO BRAGA



Relator
AKILENE PEREIRA



JOÃO AMORIOTTI; SILVEIRA

PLE 123/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017951 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71B69A29DE33362578FF7C35CBF44AE6



247 1987
12 08 87

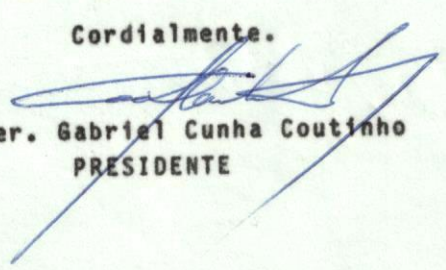
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos-de-lei n.ºs. 122/87 aprovado por maioria e 123/87 aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 11 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos

Cordialmente.


Ver. Gabriel Cunha Coutinho
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.



07
R